

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
3.ª S. em 09 / 02 / 1982

PRESIDENTE



RECEBIDO 89

EM

09 FEV 1982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25 / 02 / 1982

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 1359

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a elevada honra de trazer à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei versando sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com o D.E.R., a fim de possibilitar a abertura de acesso ao loteamento denominado "JARDIM DOS EUCALÍPTOS", situado no Km. 37 + 500 metros da Rodovia SP. 332, de propriedade da Ivoturucuia Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Esclareço a Vossas Excelências que as despesas decorrentes da execução das obras a serem realizadas no referido loteamento, correrão por conta exclusiva da Ivoturucuia - Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando, com fulcro no § 1º do artigo - 26 do Decreto Lei Complementar nº 9/69 (Lei Orgânica dos Municípios), de urgência a propositura ora apresentada e que sua apreciação seja deliberada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Gino D'Artora
ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

Justiça e Finanças
09 / 02 / 1982

RECEBIDO

EM

0787

09 FEV 1982

PROJETO DE LEI N.º 1567/82

(09 DE FEVEREIRO DE 1.982)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a
firmar Convênio com o D.E.R., para
abertura de acesso e dá outras pro-
vidências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convê-
nio com o D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem, para a abertu-
ra de um acesso ao loteamento denominado "JARDIM DOS EUCALÍPTOS", no
Km. 37 + 500 metros da Rodovia SP. 332, de propriedade da IVOTURUCAIA
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução das obras a
serem realizadas no loteamento, correrão por conta exclusiva da IVOTU-
RUCIAIA - EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

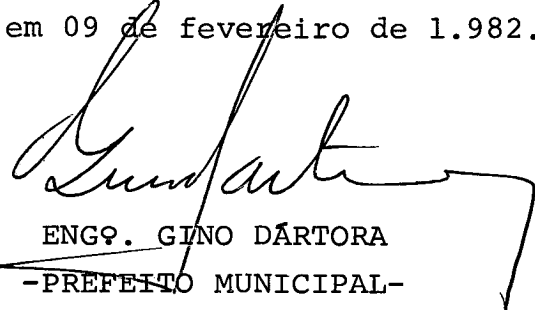
ARTIGO 3º - O prazo para a execução das obras será de até
60 (sessenta) dias após a assinatura do presente Convênio.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de fevereiro de 1.982.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25 / 02 / 1982

PRESIDENTE


ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. S. C.

N.º

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PRO
JETO DE LEI Nº 1567/82.-

Após deliberação do Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com o D.E.R. para abertura de acesso e dando outras providências.

Não encontrando empecilhos de ordem legal ou constitucional que possam obstá-lo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

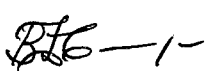
Caieiras, em 25 de fevereiro de 1982.

=

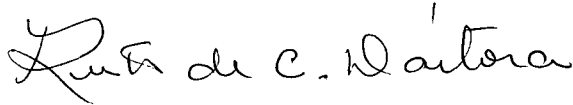
Em reunião conjunta realizada nesta data, as Comissões decidiram pela aprovação do parecer do digno Relator ao Projeto de Lei nº 1567/82.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 1982.


 -CARLOS GOMES-
 Presidente


 -BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
 Membro


 -APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
 Membro


 -RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA-
 Membro


 -MÁRIO DELLA TORRE-
 Membro

APROVADO
 UNICA DISCUSSÃO
 S. S. 25 / 02 / 1982

PRESIDENTE